



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Of. Inf

LEI Nº 45/66

Data:- 2 de setembro de 1.966

A Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

SUMULA:- Autoriza o Chêfe do Executivo Municipal a -
construir sob concorrência pública um Estádio Municipal na quadra
nº 97 da planta desta cidade, área esta já destinada para este fim,
reservada pela Companhia Colonizadora.

Artigo 1º - Fica autorizado o Chêfe do Executivo Muni-
cipal a construir o Estádio Municipal na quadra 97 da planta desta
cidade, medindo 100 x 75.

Artigo 2º - Para fazer face as despesas, fica aberto -
um crédito especial de Cr\$.10.000.000 (déz milhões de cruzeiros) -
podendo posteriormente pedir verba suplementar, caso necessário.

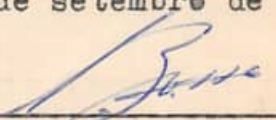
Artigo 3º - Podendo o Chêfe do Executivo requisitar -
todas as madeiras que se acham nos locais das estradas Municipais
e trocá-las por madeira serrada.

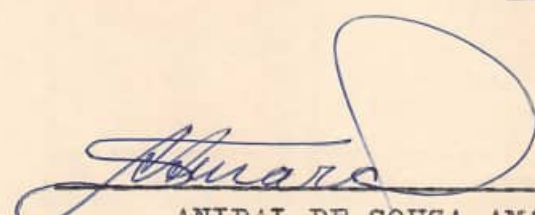
Artigo 4º - O Estádio óra construído, pagará a Prefei-
tura Municipal conforme sua renda, podendo futuramente depois de -
pago a quantia a Prefeitura, pagar uma renda de 20% da renda do -
Estádio.

Artigo 5º - Ficando ainda a Prefeitura obrigada a man-
ter o Estádio Municipal em plena conservação.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua -
aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iporã, em 2 de setembro de 1966.


LUIZ BOSSO
Prefeito Municipal


ANIBAL DE SOUZA AMARAL
Secretário.

L-2 fl v 95.